



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 05/2014

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A DESAFETAR BENS MÓVEIS
DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL
EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar bens móveis do patrimônio da Câmara Municipal em favor do Município de Santa Maria de Jetibá, os bens móveis que estão devidamente discriminados no anexo I.

Art. 2º. O Poder Legislativo deverá proceder às respectivas baixas patrimoniais dos bens descritos no anexo I.

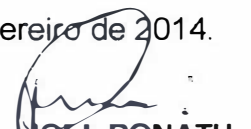
Art. 3º. O Poder Legislativo Municipal fará a entrega dos bens desafetados ao Poder Executivo no prazo de 08 (oito) dias após a vigência desta Lei.

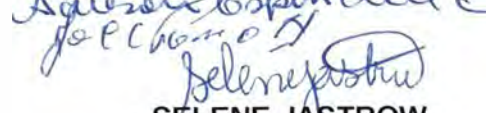
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de fevereiro de 2014.


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara


JOEL PONATH
1º Vice-Presidente


Presidente da Câmara Municipal

SELENE JASTROW
2ª Vice-Presidente


ADILSON ESPÍNDULA
1º Secretário


EMILSON VIEIRA DA SILVA
2º Secretário





Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

**PROJETO DE LEI Nº 05/2014, QUE
AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A DESAFETAR BENS MÓVEIS
DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL
EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá dispõe, em seu patrimônio, de alguns bens móveis que se encontram em desuso pelo respectivo Poder.

Portanto, é necessário este procedimento de desafetação dos respectivos bens móveis em face do Município, tendo em vista que os mesmos estão ocupando espaço neste Poder Legislativo de forma desnecessária, sendo que a maioria deles se encontram em estado inservível, devendo assim, ser doado para o Executivo Municipal, para que o mesmo tome as devidas providências.

Nestes termos, requeremos o apoio dos demais Nobres Edis que compõem este Poder aquiescendo com o Projeto de Lei e, desde já, requeremos o sancionamento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de fevereiro de 2014.


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara


JOEL PONATH
1º Vice-Presidente


SELENE JASTROW
2ª Vice-Presidente

ADILSON ESPÍNDULA
1º Secretário


EMILSON VIEIRA DA SILVA
2º Secretário